



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Relatório Nº TRF2-REL-2022/00034

AUDITORIA ESPECIAL

PAA 2021 - Item 1.2 - AUDITORIA DE DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS (IN TCU Nº87 /2020).

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Rio de Janeiro, dezembro de 2021.



Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, VANESSA GASPARINI CORSINI, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 3354273-267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3354273-267>



TRF2REL202200034A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ÓRGÃO INSPECIONADO: TRF2, SJRJ e SJES.

PERÍODO: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Processo nº: TRF2-AUD-2021/00015.



Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, VANESSA GASPARINI CORSINI, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 3354273-267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3354273-267>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2021 (Ação 1.2).

Objeto: Autorizações de acesso/declarações de bens renda.

Objetivo: Avaliar se a apresentação das Autorizações de acesso ao TCU às Declarações de Bens e Rendas, apresentadas pelas autoridades e por todos quantos exerçam cargo, emprego ou função de confiança, no âmbito da 2ª Região, a que se refere o art. 1º da Lei 8.730, de 1993, obedece ao disposto na Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e na Resolução CJF nº 282/2014.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício 2021.

Ato de designação da equipe: TRF2-ODS-2021/00007.

Composição da equipe:

FABRICIO MIRANDA COSTA – Diretor da DIAUP/SAI/TRF2 e supervisor dos trabalhos na 2ª Região

CLEONICE DE AZEREDO SILVA – Supervisora da SEADIV/DIAUP/SAI/TRF2 e auditora responsável pelo trabalho no TRF2

DANIEL BOMFIM UCHOA – Diretor da SAI/SJRJ e auditor responsável pelo trabalho na SJRJ (até out/2021)

LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO – Supervisora da SEAGP/SAI/SJRJ e auditora responsável pelo trabalho no TRF2 (a partir de out/2021)

FÁBIO SANTOS TREVISAN – Diretor do NAI/SJES e auditor responsável pelo trabalho na SJES

RODRIGO DE MELO SANTOS – Membro de equipe da SEAGP/SAI/SJRJ



Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, VANESSA GASPARINI CORSINI, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 3354273-267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3354273-267>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

VANESSA GASPARINI CORSINI – Membro de equipe da SEALP/NAI/SJES)

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SGP/RJ).

Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP/ES).

Vinculação Organizacional:- Secretaria Geral (SG/TRF2).

- Secretaria Geral (SG/SJRJ).

- Secretaria Geral (SG/SJES).

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DES	Despacho
DIAUP	Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas
IN	Instrução Normativa
IRPF	Imposto de Renda de Pessoas Físicas
MEM	Memorando
NAI	Núcleo de Auditoria Interna



Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, VANESSA GASPARINI CORSINI, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN e CLEONICE AZÉREDO DA SILVA.
Documento Nº: 3354273-267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3354273-267>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
ODS	Ordem de Serviço
PAA	Plano Anual de Auditoria
RDIN	Requisições de Documentos/Informações
SAI	Secretaria de Auditoria Interna
SAI	Subsecretaria de Auditoria Interna (SJRJ)
SEADIV	Seção de Auditoria de Direitos e Vantagens
SG	Secretaria de Geral
SGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
SGP	Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SJRJ)
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
SJRJ	Seção Judiciária do Rio de Janeiro
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Sumário

1. INTRODUÇÃO: 6

1.1. Visão geral do objeto. 6



Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, VANESSA GASPARINI CORSINI, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN e CLEONICE AZÉREDO DA SILVA.
Documento Nº: 3354273-267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3354273-267>



TRF2REL202200034A

1.2. Objetivos. 7

1.3. Escopo. 7

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES. 8

3. MONITORAMENTO.. 8

4. CONCLUSÃO.. 8

1. INTRODUÇÃO:

Em consonância com o item 1.2 do Plano Anual de Auditoria de 2021 (PAA/2021), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região por meio do Despacho nº TRF2-DES-2020/41071 (TRF2-MEM-2020/05509), apresentamos o relatório de auditoria relativo ao exame de Autorizações de Acesso e Declarações de Bens e Rendas.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021, pela equipe de auditoria, constituída através da Ordem de Serviço TRF2-ODS-2021/00007.

Trata-se de auditoria continuada, em que deve ser verificado e analisado o envio das autorizações dadas ao E. TCU para acesso à base de dados das Declarações de Bens e Rendas de todos os servidores/magistrados, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, que ingressaram em 2021 para posse em cargo público (efetivo, em comissão, ou designado para ocupar função comissionada), conforme Instrução Normativa do TCU nº 87/2020

1.1. Visão geral do objeto

Os procedimentos referentes às autorizações de acesso à base de dados das Declarações de Bens e Rendas apresentadas pelos servidores e magistrados, no âmbito da Justiça Federal 2ª Região dão cumprimento à regulamentação vigente, contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993, Resolução CJF-RES-2014/00282, Resolução CJF-RES-2020/00643, bem como na Instrução Normativa do TCU nº 87/2020 (que revogou Instruções Normativas nºs 67/2011-TCU e 69/2012-TCU, Portaria nº 301/2012-TCU).

A IN – TCU nº 87/2020, publicada em 24 de agosto de 2020, alterou a forma anteriormente prevista para o envio da Declaração de Bens de Renda ao TCU, revogando a IN – TCU nº 67/2011 e IN – TCU nº 69/2012. A nova sistemática afeta tanto os agentes públicos quanto os órgãos ou entidades aos quais estão vinculados.

Todas as autoridades, que exerçam cargos eletivos ou não, todos os servidores, efetivos ou não, e empregados públicos da administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Poderes da União, nos termos dos incisos I a VII do art. 1º da Lei 8.730/1993, quando da posse ou da entrada em exercício, devem autorizar o acesso do TCU à sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF. Caso esse ato ainda não tenha sido realizado, deverá fazê-lo para fins de cumprimento do disposto no art. 2º da IN-TCU nº 87/2020.

Não mais havendo previsão de entrega física da DIRPF para a organização, a obrigação do agente público é suprida somente mediante a autorização de acesso à DIRPF nos termos do formulário específico, conforme IN – TCU nº 87/2020.

Todos os agentes públicos que integraram o quadro da organização no ano anterior ao envio da lista, mesmo que por determinado período, deverão compor a relação de autorizações, que deverá ser enviada, exclusivamente, pela unidade de pessoal da organização eletronicamente por meio de solução de tecnologia da informação a ser disponibilizado no portal do TCU, nos termos do artigo 2º, da IN-TCU nº 87/2020.

Além disso, em cumprimento ao disposto no artigo 5º, da IN TCU - 87/2020 compete à Secretaria de Auditoria interna o acompanhamento das rotinas e atividades do Gestor de Pessoal para inclusão das informações no relatório de gestão anual do TRF2.

Assim, os processos objetos desta auditoria têm como foco as autorizações de acesso à base de dados das Declarações de Bens e Rendados servidores e magistrados, no âmbito do Justiça Federal da 2ª Região em cumprimento à regulamentação vigente, contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993 e Instrução Normativa do TCU nº 87/2020.

1.2. Objetivos

A auditoria tem como objetivo avaliar e examinar as rotinas e o cumprimento dos normativos que tratam das autorizações de acesso à base de dados das declarações de bens e renda, firmadas pelos servidores e magistrados que ingressaram no quadro de pessoal da Justiça Federal da 2ª Região no período de 01.01.2021 a 31.12.2021.

A análise concentrou-se na avaliação da conformidade dos dispositivos legais buscando verificar o alinhamento da atividade no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região e se os controles administrativos existentes são adequados para mitigar os riscos.

Para atingir o objetivo deste acompanhamento foram elaboradas as seguintes questões:

1ª Questão - Todos os servidores/magistrados, no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região, que ingressaram em 2021 para posse em cargo público (efetivo, em comissão, ou designado para ocupar função comissionada), autorizaram ao TCU o acesso à base de dados das suas Declarações de Bens e Rendados, conforme Instrução Normativa do TCU nº 87/2020?

2ª Questão - A Unidade de Pessoal observou o prazo para encaminhar, por intermédio de tecnologia da informação disponibilizada pelo TCU, a lista atualizada dos agentes públicos, cujas autorizações foram obtidas nos termos do caput do artigo 2ª da IN TCU nº 87/2020?



Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, VANESSA GASPARINI CORSINI, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN e CLEONICE AZÉREDO DA SILVA.
Documento Nº: 3354273-267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3354273-267>

7



TRF2REL202200034A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.3. Escopo

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, da IN TCU - 87/2020, o escopo deste acompanhamento compreendeu o exame de 100% das matrículas dos servidores e magistrados que ingressaram na Justiça Federal da 2ª Região, e dos formulários de autorização de acesso aos dados de bens e renda das declarações de ajuste anual, no exercício de 2021.

“Art. 5º O Controle Interno fiscalizará o cumprimento, pelas autoridades, empregados e servidores relacionados no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, da exigência prevista no art. 2º desta Instrução Normativa. ”

Impende consignar que as informações prestadas no presente relatório tratam dos trabalhos de auditoria regional, referentes à matéria, no âmbito da 2ª Região, sendo consolidadas as análises referentes às autorizações de acesso dos agentes lotados na Seção Judiciária do Espírito Santo – SJES, Seção Judiciária do Rio de Janeiro – SJRJ e Tribunal Regional Federal – TRF2.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

No curso do presente trabalho de auditoria foram emitidas 10 (dez) notas de auditoria (NAU) pela SJRJ (SEAGP). Tais documentos, elaborados no SIGA, reportam as falhas/inconsistências encontradas pela equipe de auditoria no decorrer dos trabalhos e foram encaminhados, tão logo emitidos, à respectiva área de Gestão de Pessoas, para conhecimento e adoção das recomendações apresentadas pela equipe.

Tabela nº1 – Notas de Auditorias expedidas na 2ª Região

JFRJ-NAU-2021/00002	JFRJ-NAU-2021/00007
JFRJ-NAU-2021/00003	JFRJ-NAU-2021/00008
JFRJ-NAU-2021/00004	JFRJ-NAU-2021/00009
JFRJ-NAU-2021/00005	JFRJ-NAU-2021/00010
JFRJ-NAU-2021/00006	JFRJ-NAU-2021/00011

As recomendações que constaram dessas Notas de Auditoria foram atendidas pelas áreas de Gestão de Pessoas, sanando, dessa forma, as situações desconformes que foram objeto de apontamento. Por conta disso, ao final dos trabalhos de auditoria, não foi formalizado qualquer Achado de Auditoria. Constatou-se que os procedimentos referentes às autorizações de acesso à base de dados das Declarações de Bens e Rendas apresentadas pelos servidores e magistrados, no



Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, VANESSA GASPARINI CORSINI, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 3354273-267 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3354273-267>

8



SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

âmbito da Justiça Federal da 2ª Região apontam para a plena regularidade dos atos inerentes ao processo.

Observados os prazos, nos termos da IN TCU 87/2020, as relações de autorizações foram acolhidas e encaminhadas, eletronicamente, pelas unidades de pessoal de suas respectivas casa (TRF2, SJRJ e SJES), através da Plataforma de serviços digitais -Conecta-TCU – disponível no sítio desta E. Corte de Contas.

Além disso, não houve qualquer restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

Os papéis de trabalho produzidos, encontram-se nos arquivos auxiliares dos Processos de Auditoria TRF2-AUD-2021/00015.01 (TRF); TRF2-AUD-2021/00015.02 (SJRJ) e TRF2-AUD-2021/00015.03 (SJES).

3. MONITORAMENTO

Não há monitoramento de auditoria de anos anteriores a ser realizado.

4. CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. Todos os servidores que iniciaram suas atividades na Justiça Federal da 2ª Região por qualquer instituto de admissão, no período de 01.01 a 31.12.2021, autorizaram o acesso ao Tribunal de Contas da União aos dados de bens e rendas das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e suas respectivas retificações.

II. A área de gestão de pessoas encaminhou por meio eletrônico, dentro do novo prazo estabelecido pelo TCU, a lista atualizada dos agentes públicos, em atendimento ao artigo 2ª da IN TCU nº 87/2020.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se que os procedimentos e rotina de controle adotada pelas Unidades responsáveis pela Gestão de Pessoal (T2-SGP; RJ-SGP e ES-NGP) ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos adotados e conseqüente regularidade dos atos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.



Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, VANESSA GASPARINI CORSINI, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 3354273-267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3354273-267>

9



TRF2REL202200034A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- assinado eletronicamente -

FABRICIO MIRANDA COSTA
Diretor(a) de Divisão
DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

CLEONICE AZEREDO DA SILVA
Supervisor(a)
DIVISÃO DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO
SUPERVISOR
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

- assinado eletronicamente -

RODRIGO DE MELO SANTOS
CHEFE DE SETOR
SEÇÃO DE AUDITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS

- assinado eletronicamente -

VANESSA GASPARINI CORSINI
SUPERVISOR
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PESSOAL



Assinado com senha por FABRICIO MIRANDA COSTA, VANESSA GASPARINI CORSINI, RODRIGO DE MELO SANTOS, LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, FABIO SANTOS TREVISAN e CLEONICE AZEREDO DA SILVA.
Documento Nº: 3354273-267 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3354273-267>



TRF2REL202200034A

0

SIGA